



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Pregão Presencial

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **04/07/2017** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOÍÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.

José Eurípedes Carneiro
Pregoeiro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017

PROCESSO nº 2017005686

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, todos no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 612/2017, de 20 de abril de 2017, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos nº 2017005686, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

dia **04/07/2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 612/2017, de 20 de abril de 2017, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão: as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item da Habilitação e no Termo de Referência – Anexo I deste edital; e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência - Anexo I.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

2.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

2.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.2.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.2 - deverá apresentar declaração:

5.2.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo II)

5.2.2.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo IV)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

5.2.2.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)

5.2.2.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3 - Entende-se por empate:

a) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.

5.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Da participação de Microempresas Locais

5.6.1. Na presente licitação é permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I e § 3º¹ da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

5.6.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou **empresas de pequeno porte local** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

¹Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta. Pregão nº 012/2017 Processo nº 2017005686	Envelope nº 2 – Habilitação. Pregão nº 012/2017 Processo nº 2017005686
--	---

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

g) número do processo e deste Pregão;

7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:

a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

b) preço do bem adquirido unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos;

c) descrição completa do objeto ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

7.2 – O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 - Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.2.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93);

b) certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

c) comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado;

d) alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (conjunta da RFB), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) CRF -Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

8.1.5.2. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo deste edital;

8.1.5.3. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

8.1.5.4. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.3 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.2.3.1. Se a documentação apresentada, em cumprimento aos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

8.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.2.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.2.7. As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação;

11.2 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;

11.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

11.4 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pelo órgão contratante, após conferência da mesma.

11.5 - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1 – A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.6 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

11.7 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.3 - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

13.2 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

13.3 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

13.4 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

13.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

13.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7 - Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170700	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170699	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	114	ESPECÍFICO	20170713	339030 MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	102	ORDINÁRIO	20170712	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	102	ORDINÁRIO	20170742	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	114	ESPECÍFICO	20170743	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170651	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170652	339030 MATERIAL DE CONSUMO

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Minuta de Contrato.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.14 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.

José Eurípedes Carneiro
Pregoeiro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

A N E X O I

1. OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada, - mediante requisição, **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, de uso contínuo de qualidade, conforme especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência e seu anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência são destinados a Farmácia Básica; Materiais de Consumo Médicos Hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's; medicamentos distribuídos aos municípios carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

2. FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

<i>UNID.</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170700	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170699	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	114	ESPECÍFICO	20170713	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	102	ORDINÁRIO	20170712	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	102	ORDINÁRIO	20170742	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	114	ESPECÍFICO	20170743	339030 MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170651	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170652	339030 MATERIAL DE CONSUMO

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os munícipes carentes, para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**,

3.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. OBJETIVO

4.1. A aquisição de medicamentos é de suma importância para atingir a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

4.2. A seleção e a programação foram feitas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, enfermeiros, médicos), identificando os produtos a serem adquiridos em quantitativos estimados, tanto é, que a **entrega será mediante requisição**, facultando ao final do contrato cancelar o saldo remanescente do empenho ou até mesmo aditivar o contrato por tempo.

4.3. A seleção feita pelos profissionais da SMS teve o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Foi definido e estabelecido uma



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às reais necessidades da população, contemplando o Elenco Mínimo Obrigatório (EMO) para a Atenção Básica.

4.4. Como disto, a seleção foi feita por profissionais da SMS, que detém conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada.

4.5. Feita a seleção, a SMS passou para fase da programação dos medicamentos, cujo objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que devem ser adquiridos, priorizando-os e compatibilizando-os com os recursos disponíveis de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento.

4.6. Desta feita, a estimativa das necessidades programadas avaliaram as Unidades de Saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.7. Com a compra estimada para 09 (nove) meses, os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. **Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.**

4.8. Os farmacêuticos contratados pela Contratante fazem o controle do nível de estoque, vez que espaço para armazenamento não é amplo e a entrega pelo fornecedor dos produtos será mediante requisição. Os recursos orçamentários e financeiros estão disponíveis. Assim, estão harmonizados todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/compras.

4.9. A forma de aquisição parcelada mediante requisição não onera de forma impactante e o objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.10. Deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

4.10.1. NO CONTRATO DE COMPRAS:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

4.10.1.1. **A proposta das empresas deverá conter a marca** (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.10.1.2. **Especificações técnicas** – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

4.10.1.3. **Registro sanitário do produto** – O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.10.1.4. **Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344**, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

4.10.1.5. **Embalagem** - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

4.10.1.6. **Rotulagens e bulas** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.10.1.7. **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.10.1.8. **Lote** - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.10.1.9. **Validade do medicamento:**

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

4.10.1.10. **Laudo de Análise de Controle de Qualidade** – O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. **O Laudo de Análise deve contemplar:** (a) Identificação do laboratório; (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. **O Laudo de análise** deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

4.10.1.11. **Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação** – poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

4.10.2. NA ENTREGA DO PRODUTO:

4.10.2.1. **Documentação fiscal** - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

4.10.2.2. **Quantidades** - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

4.10.2.3. **Prazos de entrega** - os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

4.10.2.4. **Preços** - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total

4.10.2.5. **Transporte** - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

4.10.2.6. **Informações sobre o produto** - poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.

4.10.2.7. **Os medicamentos a serem adquiridos** devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

4.11. No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de **Autorização Especial** de Funcionamento. (Artº 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

4.12. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo do contrato a ser firmado com a contratada será na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7 – DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

7.1. A entrega dos produtos licitados deverá ser feita, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.2. Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua aquisição.

7.3. Em caráter de emergência, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde a partir da solicitação.

7.5. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.6. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

7.8. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

7.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.11. Os medicamentos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento, os preços devem estar descritos no documento fiscal, tanto o unitário quanto o fiscal.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão entregues o objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento, fixando prazo para as devidas correções;

d) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

f) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

g) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

h) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 012/2017, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

q) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

r) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

t) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

u) Validade dos medicamentos:

y) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

x) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

-
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
 - d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
 - f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O Contratante pagará o valor máximo da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, que será atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor). Estima-se o presente certame em R\$1.618.585,29 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Fauze Abdala da Silva Junior – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Aparecida Carneiro – Farmacêutica.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.

José Eurípedes Carneiro
Pregoeiro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Anexo do Termo de Referência do Pregão Presencial nº
012/2017

Anexo do Termo de Referência
Lista de Medicamentos

LOTE 1 - PAM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR
1	AMBÚ	20	UNIDADE	R\$ 126,43
2	BICARBONATO DE SÓDIO 84% (CX C/ 100 UNID)	1	CAIXA	R\$ 117,82
3	CEDILANIDE 0,2 MG/ML OU (DESLANOL) (CX C/ 50 UNID)	12	CAIXA	R\$ 71,83
4	CLOREXIDINA 20 MG/ML SOL TOP INCOLOR SPRAY DE 1000 ML	60	UNIDADE	R\$ 11,99
5	DESCARTEX GRANE PCT. (PCT C/ 50 UNID)	30	PACOTE	R\$ 147,57
6	DESCARTEX MÉDIO PCT. (PCT C/ 50 UNID)	30	PACOTE	R\$ 126,27
7	DIAZEPAM 10 MG CP. (CX C/ 200 COMP)	2	CAIXA	R\$ 11,33
8	DRAMIM B6 50 MG/ML AMP (CX C/ 50 UNID)	24	CAIXA	R\$ 79,32
9	DRAMIM B6 DL (CX C/ 100 UNID)	17	CAIXA	R\$ 283,43
10	EFORTIL 10MG/ML AMP C/1 ML (CX C/ 5 AMP)	240	CAIXA	R\$ 7,18
11	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO 140mm / 23mm - AUTO CELANTE (PCT. C/ 100 UNID.)	120	PACOTE	R\$ 162,50
12	ESPARADRAPO (PCT C/ 12 UNID)	50	PACOTE	R\$ 5,79
13	GARAMICINA 40 MG (CX C/100 UNID)	36	CAIXA	R\$ 75,64
14	GARAMICINA 80 MG (CX C/100 UNID)	36	CAIXA	R\$ 1.133,33
15	GAZE ESTÉRIL (PCT C/ 500 UNID)	1440	PACOTE	R\$ 10,16
16	HEPARINA 5.000 UI/ML 5 ML (CX C/ 25 FRASCOS)	10	CAIXA	R\$ 273,72
17	ISORDIL 5 MG - (CX C/30 COMP)	40	CAIXA	R\$ 11,71
18	NITROFURASIM (POTE DE 400 GR)	120	POTE	R\$ 164,53
19	PINÇA HALSTED MOSQUITO 8 CM	30	UNIDADE	R\$ 19,16
20	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	20	UNIDADE	R\$ 10,64
21	PINÇA KELLY RETA 12 CM	20	UNIDADE	R\$ 8,29
22	PVPI DEGERMANTE (CX C/ 12 UNID.)	12	CAIXA	R\$ 166,66
23	SONDA FOLEY N. 12 (CX C/10 UNID)	120	CAIXA	R\$ 26,62



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

24	SONDA FOLEY N. 14 (CX C/10 UNID)	240	CAIXA	R\$ 26,62
25	SONDA FOLEY N. 16 (CX C/10 UNID)	240	CAIXA	R\$ 26,62
26	SONDA FOLEY N. 18 (CX C/10 UNID)	240	CAIXA	R\$ 26,62
27	SONDA FOLEY N. 20 (CX C/10 UNID)	240	CAIXA	R\$ 26,52
28	TESOURA 12 CM	20	UNIDADE	R\$ 19,36
29	TESOURA 15 CM	20	UNIDADE	R\$ 18,25
30	TESOURA DE MAYO FINA-ROMBA CURVA 15 CM	30	UNIDADE	R\$ 24,69
31	TIOPIENTAL 1GR INDIVIDUAL (CX C/ 25 UNID)	2	UNIDADE	R\$ 634,35
32	TRIDIL 5 MG/ML 10 ML (NITROGLICERINA) (CX C/ 10 UNID)	12	CAIXA	R\$ 524,51
33	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3.5 (CX C/ 10 UNID)	50	CAIXA	R\$ 135,68
34	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4.0 (CX C/10 UNID)	50	CAIXA	R\$ 36,17
35	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4.5 (CX C/ 10 UNID)	50	CAIXA	R\$ 36,17
36	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5.0 (CX C/10 UNID)	50	CAIXA	R\$ 36,17
37	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5.5 (CX C/10 UNID)	50	CAIXA	R\$ 36,17
38	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6.0 (CX C/10 UNID)	12	CAIXA	R\$ 35,53
39	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6.5 (CX C/10 UNID)	12	CAIXA	R\$ 34,99
40	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7.0 (CX C/10 UNID)	12	CAIXA	R\$ 42,75
41	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7.5 (CX C/ 10 UNID)	12	CAIXA	R\$ 37,03
42	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8.0 (CX C/ 10 UNID)	12	CAIXA	R\$ 42,75
43	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8.5 (CX C/ 10 UNID)	12	CAIXA	R\$ 42,75
44	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 9.0 (CX C/10 UNID)	12	CAIXA	R\$ 54,80

LOTE 2 - ESF

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR
45	CATETER INTRAVENOSO C/ 50 UNID.	10	CAIXA	R\$ 38,32
46	NITROFURACIM EM PASTA (POTE 400 GR)	60	UNIDADE	R\$ 166,53
47	GARAMICINA INJ. 80MG C/ 100 AMPOLAS	50	CAIXA	R\$ 1.133,33
48	LUVA P/ PROCED. TAM. M C/ 500	500	CAIXA	R\$ 70,65



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

	UNIDADES			
49	LUVA P/ PROCED. TAM. P C/ 500 UNIDADES	30	CAIXA	R\$ 70,68
50	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI C/ 100 AMPOLAS	25	CAIXA	R\$ 416,00
51	TESOURA RETA	30	UNIDADE	R\$ 25,43
52	TESOURA CURVA	30	UNIDADE	R\$ 21,47

LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR
53	AMINOFILINA 100 MG C/ 500 CPR.	20	CAIXA	R\$ 31,65
54	ERITROMICINA C/12 CPR.	50	CAIXA	R\$ 3,11
55	HIOSCINA COMPOSTO C/ 500 DRG	50	CAIXA	R\$ 254,53
56	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG C/ 500 CPR.	24	CAIXA	R\$ 69,39
57	SULFATO FERROSO C/ 500 CPR.	30	CAIXA	R\$ 24,19
58	SULFATO FERROSO GTS C/50 FRASCOS	5	CAIXA	R\$ 45,43

LOTE 4 - PROMOTORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR
59	AAS PROTECT 100MG C/30	60	CAIXA	R\$ 18,16
60	ADALAT OROS 30MG C/30	24	CAIXA	R\$ 178,88
61	ADDERA GTS	50	CAIXA	R\$ 53,51
62	ALENIA 12/400 MCG	12	CAIXA	R\$ 165,52
63	ALPRAZOLAN 0,25MG C/20	50	CAIXA	R\$ 10,37
64	AMARYL 3 MG C/ 30	36	CAIXA	R\$ 180,40
65	AMPLICTIL GTS	24	CAIXA	R\$ 10,57
66	ANAFRANIL SR 75MG C/20	30	CAIXA	R\$ 89,20
67	ANSITEC 10MG C/ 20	24	CAIXA	R\$ 49,29
68	APRESOLINA 50MG C/20	70	CAIXA	R\$ 10,50
69	ARTICO C/30 SACHE	200	CAIXA	R\$ 207,17
70	ASPIRINA PREVENT 100MG C/30	50	CAIXA	R\$ 21,80
71	ATENSINA 0,100MG C/15	40	CAIXA	R\$ 8,92
72	ATENSINA 0,150MG C/15	40	CAIXA	R\$ 10,34
73	AVAMYS SPRAY	24	CAIXA	R\$ 59,47
74	AZILECT 1 MG C/ 30	36	CAIXA	R\$ 224,00
75	AZOPT COL	24	CAIXA	R\$ 81,68
76	BAMIFIX 300MG C/30	60	CAIXA	R\$ 58,21
77	BARTH H 150/12,5MG C/30	12	CAIXA	R\$ 117,63



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

78	BENESTARE 625MG C/ 30	24	CAIXA	R\$ 42,56
79	BIPERIDENO 2 mg c/ 75	60	CAIXA	R\$ 26,43
80	BI-PROFENID 150MG C/10	60	CAIXA	R\$ 60,13
81	BISOPROLOL 2,5MG C/ 14	40	CAIXA	R\$ 49,59
82	BUSODONIDA 50MCG SPRAY	12	CAIXA	R\$ 27,41
83	CANETA PARA INSULINA	50	CAIXA	R\$ 178,40
84	CAPILAREMA C/30 CPR	24	CAIXA	R\$ 51,55
85	CARBOLITIUM 300MG c/ 50	60	CAIXA	R\$ 36,67
86	CARBOLITIUM CR 450 C/50	60	CAIXA	R\$ 112,33
87	CARBONATO DE CALCIO +VITAMINA D C/ 30	300	CAIXA	R\$ 8,99
88	CITONEURIM 5000 C/20	12	CAIXA	R\$ 69,47
89	CLOBAZAM 10MG C/30	120	CAIXA	R\$ 29,73
90	CLOBAZAM 20MG C/20	120	CAIXA	R\$ 38,99
91	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	12	CAIXA	R\$ 21,80
92	CLOPIXOL 10 MG C/ 20	36	CAIXA	R\$ 42,95
93	CLOPIXOL DEPOT 200MG AMPOLA	50	CAIXA	R\$ 89,20
94	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG C/ 30	60	CAIXA	R\$ 6,59
95	CLOXAZOLAM 1MG C/20	50	CAIXA	R\$ 19,49
96	COBAVITAL CPRC/16	100	CAIXA	R\$ 23,65
97	COLECALCIFEROL 10 ML GTS	60	CAIXA	R\$ 55,84
98	COMBIGAN COL 5ML	60	CAIXA	R\$ 165,20
99	COMBIRON GTS	12	CAIXA	R\$ 18,17
100	CONDRESS C/ 30	36	CAIXA	R\$ 221,33
101	COSOPT COL 5 ML	36	CAIXA	R\$ 137,44
102	DAMATER C/30	20	CAIXA	R\$ 60,13
103	DEFLAIMMUM 30MG C/10	100	CAIXA	R\$ 98,22
104	DEFLAIMMUM 6MG C/20	60	CAIXA	R\$ 98,22
105	DEPAKENE 250 C/50	60	CAIXA	R\$ 21,47
106	DEPAKOTE 250MG C/30	60	CAIXA	R\$ 46,69
107	DEPAKOTE 500 MG C/ 30	60	CAIXA	R\$ 128,87
108	DEPAKOTE ER 250 C/ 30	100	CAIXA	R\$ 181,73
109	DEPAKOTE ER 500MG C/30	100	CAIXA	R\$ 194,93
110	DIAMOX 250 MG C/ 25	35	CAIXA	R\$ 16,52
111	DIOSMIN SDU C/ 30 SACHE	50	CAIXA	R\$ 150,33
112	DIUPRESS	36	CAIXA	R\$ 24,12
113	DIUPRESS CPR C/30	30	CAIXA	R\$ 24,12
114	DOLAMIN FLEX CPR C/15	36	CAIXA	R\$ 43,61
115	DULOXETINA 60MGC/30	60	CAIXA	R\$ 326,45
116	DUOMO HP C/ 30	24	CAIXA	R\$ 29,73
117	DUO-TRAVATAN COL	36	CAIXA	R\$ 157,92



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

118	ELIQUIS 2,5 MG C/ 20	60	TUBO	R\$ 105,73
119	ELIQUIS 5 MG C/ 20	60	CAIXA	R\$ 102,09
120	ENXAK C/ 20	60	CAIXA	R\$ 32,37
121	EPISSOL ULTRA OI FREE	24	CAIXA	R\$ 94,17
122	ETNA C/ 20	60		R\$ 53,85
123	ETNA CPR C/ 60	50	CAIXA	R\$ 163,23
124	FAMOTIDINA 40MG C/10	20	CAIXA	R\$ 43,60
125	FENOFIBRATO 160MG C/ 30	36	CAIXA	R\$ 58,48
126	FENOFIBRATO 250 mg	36	CAIXA	R\$ 102,09
127	FLEXOTIDE 50 MCG SPRAY	24	CAIXA	R\$ 175,44
128	FLUNARIZINA 10MG C/50	36	CAIXA	R\$ 10,24
129	FORTEN C/6 FLACONETE	50	CAIXA	R\$ 59,47
130	FORTINI 400G	400	LATA	R\$ 73,35
131	FRESH TEARS COLIRIO	24	VIDRO	R\$ 83,59
132	GANFORT COLIRIO C/ 5 ML	24	CAIXA	R\$ 136,45
133	GINGKO BILOBA 120MG C/30	40	CAIXA	R\$ 152,99
134	GINKGO BILOBA 80MG C/30	60	CAIXA	R\$ 48,24
135	GLAUCOTRAT 0,5% COLIRIO C/ 5 ML	24	CAIXA	R\$ 13,28
136	GLICOSAMINA 1,5MG C/30 SACHE	120	CAIXA	R\$ 167,94
137	H. BACTER	60	CAIXA	R\$ 257,73
138	HIDRION C/30	36	CAIXA	R\$ 29,70
139	HYDERGINE SRO 6 MG C/ 28	24	CAIXA	R\$ 195,67
140	INALLARE C/ 60	36	VIDRO	R\$ 105,80
141	INSULINA APIDRA 3 ML	600	CAIXA	R\$ 41,69
142	INSULINA APIDRA 3 ML	500	VIDRO	R\$ 41,36
143	INSULINA HUMALOG lispro 100u c/ 5 ampolas	80	CAIXA	R\$ 288,19
144	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN	60	UNIDADE	R\$ 127,23
145	INSULINA NOVORAPID 10ML	50	CAIXA	R\$ 149,35
146	ISKEMIL 6 MG C/ 20	36	CAIXA	R\$ 123,94
147	ISOSSORBIDA 10MG C/30	36	CAIXA	R\$ 7,27
148	JANUMET 50 / 850 MG C/ 28	36	CAIXA	R\$ 257,73
149	JANUMET XR 50/ 1000 C/ 60	24	CAIXA	R\$ 335,72
150	JANUVIA 100MG C/28	100	CAIXA	R\$ 250,07
151	LACRIFILM COL.10 ML	24	VIDRO	R\$ 22,47
152	LASILACTONA CPR C/30	12	CAIXA	R\$ 341,80
153	LEITE APTAMIL 1 400G	200	LATA	R\$ 42,29
154	LEITE ENSURE BAUNILHA 400G	400	LATA	R\$ 73,35
155	LEITE ISOMIL 400G	50	LATA	R\$ 52,87
156	LEITE SIMILAC 2 400G	50	LATA	R\$ 39,64
157	LEITE SUPRA SOY 400G	60	LATA	R\$ 32,71



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

158	LEVOFLOXACINO 750 MG C/ 7	60	CAIXA	R\$ 133,76
159	LORAX 2MG C/20	30	CAIXA	R\$ 36,83
160	MAGNEN B6 C/30	60	CAIXA	R\$ 61,82
161	MELLERIL 10MG C/20	24	CAIXA	R\$ 16,19
162	MICARDS HCT 80/12,5	24	CAIXA	R\$ 99,44
163	MILGAMMA 150 MG C/ 30	60	LATA	R\$ 79,29
164	MIRTAZAPINA 30MG C/28	60	CAIXA	R\$ 135,63
165	MIRTAZINA 45MG C/30	36	CAIXA	R\$ 163,26
166	MONTELUCASTE 5 MG C/ 10	12	CAIXA	R\$ 98,13
167	NARCARICINA 100MG C/30	24	CAIXA	R\$ 42,92
168	NATIFA PRO	12	CAIXA	R\$ 69,66
169	NEBLOCK 5MG C/30	60	CAIXA	R\$ 77,05
170	NEOCATE LCP 400G	300	LATA	R\$ 242,87
171	NEOZINE GTS	36	CAIXA	R\$ 16,35
172	NEUTROFER FOLICO GTS	36	CAIXA	R\$ 68,23
173	NEVANAC COL.5ML	36	VIDRO	R\$ 76,65
174	NIFEDIPINO 10MG C/30 CPR	24	CAIXA	R\$ 3,01
175	NITRAZEPAM 5MG	24	CAIXA	R\$ 5,81
176	NUTRE 1.0 400G	100	LATA	R\$ 16,45
177	NUTRISON MULTI FIBER 800G	60	LATA	R\$ 81,47
178	OCUPRESS COL	24	VIDRO	R\$ 81,95
179	OLMESARTANA 20 MG C/ 30	24	CAIXA	R\$ 57,16
180	OLMESARTANA 20 MG C/ 30	35	VIDRO	R\$ 57,16
181	OLMESARTANA 40 MG C/ 30	36	CAIXA	R\$ 58,88
182	OLMESARTANA ANLO 40/5 MG C/ 30	24	CAIXA	R\$ 68,27
183	OMEGA AZ	12	CAIXA	R\$ 24,02
184	OMEGA AZ C/ 30	36	CAIXA	R\$ 47,97
185	ONLAZAPINA 10 MG C/ 10	12	CAIXA	R\$ 530,33
186	ONZALAPINA 5 MG C/ 10	12	CAIXA	R\$ 281,22
187	OSTEONUTRE C/30	24	CAIXA	R\$ 44,60
188	OXIMAX 400MG C/ 30 CPS	20	CAIXA	R\$ 90,27
189	OXSORALEN CPR C/30	24	CAIXA	R\$ 128,20
190	OXYCOTIN 10MG C/30	36	CAIXA	R\$ 340,70
191	PARATRAM 37,5 MG C/10	60	CAIXA	R\$ 48,07
192	PAROXETINA 15 MG C/ 20	60	CAIXA	R\$ 49,56
193	PASALIX DRG C/30	36	CAIXA	R\$ 63,11
194	PATANOL S COL	36	CAIXA	R\$ 69,42
195	PEDIASURE 400G	300	LATA	R\$ 52,87
196	PENVIR 500MG C/14	24	CAIXA	R\$ 637,73
197	PHARMATON C/30	36	CAIXA	R\$ 90,87
198	PIDOMAG C/30	12	CAIXA	R\$ 45,59



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

199	PIMOZIDA 4 MG ORAP	36	CAIXA	R\$ 25,44
200	PIRACETAM 400 MG C/30	24	CAIXA	R\$ 43,95
201	PLANTABEN ENV C/30	50	CAIXA	R\$ 105,73
202	PLENIGELL COL	12	VIDRO	R\$ 680,67
203	PONDERA 40 MG C/ 20	60	CAIXA	R\$ 1.231,00
204	PRADAXA 110 MG C/ 30	60	CAIXA	R\$ 192,64
205	PRADAXA 150MGC/30	60	CAIXA	R\$ 197,03
206	PRAMIPEXOL 0,25MG C/ 30	24	CAIXA	R\$ 131,17
207	PREMARIM 0.625MG C/ 28	36	CAIXA	R\$ 48,07
208	PRESS PLUS 5/10 C/60	36	CAIXA	R\$ 197,00
209	PRIMID 100 MGC/ 100	12	CAIXA	R\$ 66,61
210	PRIMOZYNA 1MG	36	CAIXA	R\$ 44,60
211	PRIMOZYNA 2 MG C/ 28	12	CAIXA	R\$ 67,73
212	PROEPA 1000 MG C/45	36	CAIXA	R\$ 800,00
213	PROGOMIN PEPT 400	300	LATA	R\$ 170,83
214	PROLIVE C/ 30	35	CAIXA	R\$ 105,73
215	PROLOPA BD 100/25 C/ 30	24	CAIXA	R\$ 52,53
216	PROLOPA BD 200/ 50 C/ 30	20	CAIXA	R\$ 104,37
217	PROPAFENOMA 300MG C/ 60	60	CAIXA	R\$ 257,73
218	PROSSO 250MG C/30	36	CAIXA	R\$ 135,80
219	PROTOPIC 0,3MG 10g creme	24	CAIXA	R\$ 140,08
220	PYLORIPAC IBP C/28	20	CAIXA	R\$ 181,73
221	QUELATUS C/30	12	CAIXA	R\$ 29,73
222	REGENCIL PDA	20	TUBO	R\$ 14,87
223	RELVAR 100/ 25 30 doses	36	TUBO	R\$ 168,16
224	REPARIL GEL 100 G	60	CAIXA	R\$ 60,12
225	REVANGE C/ 20	60	CAIXA	R\$ 67,73
226	RIVOTRIL 2MG C/30	36	CAIXA	R\$ 24,12
227	ROVAMICINA 1,5MG C/ 08	45	CAIXA	R\$ 74,00
228	SABRIL 500MG	24	CAIXA	R\$ 328,43
229	SAFLUTAM 15MG C/30 FLACONETE	36	CAIXA	R\$ 127,20
230	SERETIDE 25/250 SPRAY	24	CAIXA	R\$ 214,43
231	SERTRALINA 25MG C/ 30	60	CAIXA	R\$ 53,89
232	SIRDALUD 2MGC/20	60	CAIXA	R\$ 58,48
233	SOMALGIM CARDIO 100MG C/32	60	CAIXA	R\$ 182,07
234	SOMALGIN CARDIO 200MG C/ 30	60	CAIXA	R\$ 96,23
235	SPIRIVA RESPIMAT 4ML	36	CAIXA	R\$ 335,79
236	STANGLIC 45 MGC/30	40	CAIXA	R\$ 197,89
237	SUCRAFILM C/ 20 FALCONETE 10 ML	60	CAIXA	R\$ 91,85
238	SUCRAFILM FLACONETES	36	CAIXA	R\$ 59,47
239	SUPRADIN C/ 30	12	CAIXA	R\$ 59,47



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

240	SYSTANE COL	30	CAIXA	R\$ 574,93
241	TEINA 10 MG CPR C/30	36	CAIXA	R\$ 200,24
242	THIOCTACID 600MG C/30	60	CAIXA	R\$ 196,60
243	TOCOFEROL E 400MG C/30	60	CAIXA	R\$ 37,33
244	TORAGESIC 10 MG C/ 20	24	CAIXA	R\$ 74,00
245	TORVAL CR 300MG	80	CAIXA	R\$ 37,67
246	TORVAL CR 500MGC/30	200	CAIXA	R\$ 60,13
247	TRAYENTA 5MG C/ 30	100	CAIXA	R\$ 300,67
248	UNINALTREX 50MG C/30	20	CAIXA	R\$ 454,33
249	URSACOL 300mg c/30	60	CAIXA	R\$ 269,27
250	UTROGESTON 200 MG C/ 14	12	CAIXA	R\$ 64,41
251	VENLAFAXINA 50MG C/ 30	60	CAIXA	R\$ 114,00
252	VERTIZINE C/20	40	CAIXA	R\$ 80,95
253	VICOG 5 MG C/ 30	36	CAIXA	R\$ 30,07
254	VIGADEXA COL	36	CAIXA	R\$ 50,21
255	VIMOVO 500 / 20 MG C/ 30	36	CAIXA	R\$ 38,52
256	VITALUX C/ 30	12	CAIXA	R\$ 172,80
257	VITERGAN MASTER C/30	20	CAIXA	R\$ 89,20
258	VYTORIN 10/20 C/30	36	CAIXA	R\$ 164,93
259	WELLBUTRIN XL 300 C/ 30	24	CAIXA	R\$ 138,76
260	XARELTO 15MG C/28	100	CAIXA	R\$ 250,13
261	XARELTO 20MG C/28	60	CAIXA	R\$ 287,47
262	ZETIZIM 10+10 c/28	30	VIDRO	R\$ 149,59
263	ZOLPIDEM 10 MG C/ 30	60	CAIXA	R\$ 94,93



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2017, MODALIDADE PREGÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL :

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

Declaro de que a entrega dos produtos serão realizados nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e Data:

NOME DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ/ ASSINATURA



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017

PROCESSO nº 2017005686

OBJETO: **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017

PROCESSO nº 2017005686

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO O E
.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com base no **Processo Administrativo nº 2017005686**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 012/2017, Processo administrativo nº 2017005686, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

<i>ITEM</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	<i>VALOR UNIT.</i>	<i>VALOR TOTAL</i>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2017005686.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 – O presente contrato vigorará da data de assinatura, ou seja _____, e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ (.....).

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170700	339030 MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170699	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	114	ESPECÍFICO	20170713	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	102	ORDINÁRIO	20170712	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	102	ORDINÁRIO	20170742	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	114	ESPECÍFICO	20170743	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170651	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170652	339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão entregues o objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento, fixando prazo para as devidas correções;

d) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

f) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

g) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

h) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 012/2017, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

q) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

r) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

t) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

u) Validade dos medicamentos:

y) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

x) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

a) apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

7.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;

e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos (.....) dias do mês de de 2017.

**Gestor Municipal
Contratante**

Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF nº

2ª) _____

Nome:
CPF nº